



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.425/2018

Altera o art. 1º da Lei nº 6.706, de 31 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a vedação de nomeação de parentes para quaisquer cargos em comissão e para funções de confiança na estrutura da Administração Direta e Indireta do Município e na forma que especifica.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes Legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.706, de 31 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica vedada a nomeação de parentes para cargos em comissão, seja de recrutamento amplo ou restrito, e para funções de confiança, na estrutura da Administração Direta e Indireta do Município de Divinópolis, em relação às seguintes autoridades:”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de abril de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município